



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 256, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo foi reclassificado na fase “retomada segura”, sendo que tal classificação foi realizada com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o avanço da cobertura vacinal contra a Covid-19 no Município de Jacareí, sendo que 80,3% (oitenta vírgula três por cento) da população recebeu pelo menos a primeira dose da vacina e 62% (sessenta e dois por cento) está com o esquema completo da vacina;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, serviço público essencial e meio ambiente saudável,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado no Município de Jacareí, a partir de 13 de outubro de 2021, a prática de esportes coletivos para todas as idades, condicionada ao uso obrigatório de máscara e desde que sejam cumpridas as diretrizes constantes no Anexo I deste Decreto.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. A prática de esportes coletivos nas escolas conveniadas e da Rede Municipal de Ensino retornarão em 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

Mirella de Fátima
MIRELLA DE FÁTIMA SIMÕES LEANDRO
Prefeita Por Um Dia do Município de Jacareí

Izaias José de Santana
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



**ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA TODAS AS
IDADES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.**

Atualizado em 06/10/2021.

Considerando que a vacinação foi ofertada, em pelo menos uma dose, para toda a população elegível para vacinação (até 12 anos);

Considerando que não existe, até o presente momento imunizante para a população menor de 12 anos de idade;

Considerando que a cobertura vacinal, considerando a população total de Jacareí, está em 80,3% com pelo menos uma dose e 62% com esquema completo;

Considerando que a erradicação de um vírus é um processo que leva vários anos;

Considerando que a quantidade de casos novos apresenta uma queda constante, acentuada e sustentada desde o mês de Maio de 2021;

Considerando que a quantidade de internações apresenta uma queda constante, acentuada e sustentada desde o mês de Junho de 2021;

Considerando que devemos buscar alternativas para adaptar as atividades de vida diária ao considerado “novo normal”.

Elaboramos este documento para orientar o retorno das atividades esportivas coletivas para todas as idades:

- Somente autorizar a permanência de pessoas utilizando máscaras de proteção facial (para todos acima de 02 anos);
- Proibir qualquer tipo de aglomeração;
- Para os maiores de 12 anos é obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19, com pelo menos a primeira dose ou dose única;
- Para os menores de 12 anos não é obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19, visto que não há imunizante para esta população;
- A prática de esportes coletivos fica condicionada ao uso obrigatório de máscara (para todos acima de 02 anos);
- Recomendamos que as crianças menores de 12 anos, sem vacinação que possuam alguma comorbidade, não participem de atividades esportivas coletivas;
- Necessário apresentar comprovante de vacinação e RG sempre que solicitado;



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

- Manter registro de frequentadores/alunos, constando data, horário, nome completo, CPF e se foi vacinado contra a Covid-19, para fins de verificação fiscal e investigação epidemiológica caso necessário;
- Garantir o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas presentes que estiverem realizando atividades individuais;
- Manter o ambiente ventilado e arejado, com troca de ar;
- Afixar, de modo visível para os frequentadores, cartazes informativos sobre prevenção da COVID-19 alertando para que as pessoas, com sintomas gripais, suspeitas e/ou confirmadas não frequentem o estabelecimento;
- Não permitir que pessoas com suspeita de COVID-19 ou casos confirmados da doença frequentem o estabelecimento;
- Permitir o acesso no ambiente com o maior número de entradas e estabelecer fluxos de entrada e de saída dos ambientes para que não haja filas e aglomerações;
- Higienizar as cadeiras, mesas, bancadas, equipamento e qualquer objeto utilizado após cada utilização;
- Disponibilizar álcool 70% em gel em pontos estratégicos ou onde houver a maior concentração de pessoas;
- Disponibilizar copos descartáveis próximo aos bebedouros;
- Incentivar os frequentadores a utilizar squeeze individual para beber água e utilizar os bebedouros somente para abastecimento;
- Incentivar o aluno a utilizar a toalha de pano individual para secar o suor durante o treino;
- Intensificar limpeza e sanitização dos ambientes, notadamente dos sanitários;
- Não permitir aglomeração nos vestiários, intercalando os chuveiros disponíveis para o uso para que haja distanciamento suficiente entre as pessoas dentro do ambiente fechado;
- Incentivar os alunos a trocar de roupa e tomar banho na sua residência, sempre que possível;
- Manter os sanitários abastecidos com sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizar lixeira exclusiva e sinalizada para materiais contaminados (máscaras descartáveis), este resíduo poderá ser descartado junto ao lixo dos sanitários.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Saúde
- Diretoria de Vigilância em Saúde -

- Manter-se atualizado com as orientações de saúde, bem como os Decretos Estaduais e Municipais vigentes.
- Até o presente momento é vedada a presença de público em pé e torcida.

Secretaria de Saúde - PMJ
Fábio Santos Prianti de Carvalho
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula: 29.660